



PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Governo

FÁBIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER

Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHIAOUI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO

Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO

Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gado@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9325

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



ANO XXXIV – N.º 7285 – Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.143 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre a contratação de jovens em projetos e eventos esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Os projetos e eventos esportivos e culturais realizados por meio de benefício fiscal contido na lei estadual n.º 8.266 de 26 de dezembro de 2018, poderão reservar em suas contratações de mão-de-obra, sempre que possível, um mínimo de 10% (dez por cento) a ser preenchido entre jovens aprendizes, jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa ou jovens inscritos em projetos esportivos ou culturais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude e do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis, desde que cumpram alternativamente ao menos um dos requisitos abaixo:

I – estejam matriculados, frequentando efetivamente o Ensino Fundamental ou Médio;

II – sejam oriundos de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único – Petrópolis;

III – apresentem defasagem de série/idade;

IV – apresentem algum tipo de deficiência;

V – estejam em tratamento por uso de drogas; e

VI – sejam participantes ou egressos de programas sociais especiais da Secretaria de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis – FUNCRIA, ligado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em razão de ter sido vítimas de violência, exploração sexual ou situação de vulnerabilidade.

§ 1º – Do total das vagas reservadas no *caput* deste artigo, um mínimo de 1/5 (um quinto) deverá ser destinado aos jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa.

§ 2º – Nas vagas destinadas aos jovens inscritos em projetos esportivos ou culturais, deverá ser priorizada a contratação daqueles cujo projeto esportivo ou cultural possua pertinência temática com o evento realizado.

§ 3º – Fazem jus ao benefício disposto no “*caput*” deste artigo, os atletas amadores vinculados a Federa-

ções, mediante convênio entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e as referidas Federações.

§ 4º – Uma parcela dos eventos esportivos e culturais de que trata o *caput* poderá ser realizada em áreas populares, a critério do Poder Executivo e dos organizadores, desde que asseguradas as condições adequadas de infraestrutura para a realização da atividade.

Art. 2º – A Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, responsável pela aprovação do projeto esportivo ou cultural, deverá avaliar, no momento de sua análise, a possibilidade de cumprimento da presente lei, devendo consignar nos autos do respectivo procedimento administrativo as devidas razões em caso de impossibilidade.

Art. 3º – O projeto esportivo ou cultural apresentado para fins de obtenção do incentivo fiscal previsto pela lei n.º 8.266, de 26 de dezembro de 2018, deverá prever a reserva de vagas contida nesta lei ou justificativa em caso de impossibilidade de cumprimento, hipótese que será avaliada pela respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive editar normas complementares.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0519/2025 – Projeto CMP n.º 1353/2025

– Autoria: Marquinhos Almeida

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.144 de 13 de novembro de 2025

Denomina Praça Milton Alexandre da Silva Loureiro o logradouro público, localizado na Avenida Barão Rio Branco em frente ao n.º 1556, no Bairro Centro.

Art. 1º – Fica denominada á “Praça Milton Alexandre da Silva Loureiro” o logradouro público, localizado

na Avenida Barão Rio Branco, em frente ao n.º 1556, no bairro Centro.

Art. 2º – Está Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0520/2025 – Projeto CMP n.º 3947/2025
 – Autoria: Dudu

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.145 de 13 de novembro de 2025

Declara o Bricelet, Biscoito Fino, Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrópolis e institui sua data comemorativa.

Art. 1º – Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrópolis o "Bricelet", biscoito fino de origem suíça, tradicionalmente produzido pelas monjas beneditinas do Convento da Virgem, cuja receita artesanal e histórica representa um legado cultural e religioso da cidade.

Parágrafo único – O Município reconhece o valor simbólico, histórico e afetivo do Bricelet como expressão da identidade local, incentivando sua preservação, divulgação e valorização.

Art. 2º – Fica instituído o dia 08 de dezembro como data comemorativa oficial do "Bricelet", a ser celebrada anualmente com ações culturais, educativas e gastronômicas que promovam sua história e tradição.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas, culturais e educacionais para promover atividades relacionadas ao Bricelet, incluindo oficinas, exposições, feiras e publicações.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0521/2025 – Projeto CMP n.º 7947/2025
 – Autoria: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.146 de 13 de novembro de 2025

Declara o Coral dos Canarinhos de Petrópolis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrópolis o Coral dos Canarinhos de Petrópolis, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e educacional para a cidade.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitidos de geração em geração e constantemente recriados em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver ações de apoio, incentivo e divulgação das atividades do Coral

dos Canarinhos de Petrópolis, visando à sua preservação e valorização como Patrimônio Cultural Imaterial.

Art. 4º – Fica instituído o mês de agosto como período oficial de comemoração e homenagem ao Coral dos Canarinhos de Petrópolis, em alusão ao mês de sua fundação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0523/2025 – Projeto CMP n.º 8289/2025
 – Autoria: Dr. Aloisio Barbosa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.147 de 13 de novembro de 2025

Institui o Comitê de Ações Emergenciais no Município de Petrópolis, define sua composição, competências, funcionamento, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Ações Emergenciais do Município de Petrópolis, vinculado à administração municipal, com a finalidade de organizar, coordenar e implementar medidas preventivas e de resposta imediata a situações de risco, emergência ou calamidade pública, assegurando uma atuação integrada, eficiente e voltada à proteção da população, à redução de riscos, à preservação do município e à proteção do patrimônio.

Art. 2º – Compete ao Comitê de Ações Emergenciais:

I – Planejar e executar ações imediatas em situações de risco, emergência ou desastre;

II – Avaliar sistematicamente os eventos ocorridos, identificando falhas e oportunidades de melhoria nos procedimentos de resposta;

III – Atualizar e manter protocolos de atuação para situações de risco iminente e desastres;

IV – Promover e aperfeiçoar continuamente a integração e a coordenação entre os órgãos envolvidos;

V – Documentar ocorrências e analisar os resultados das ações para aumentar a eficácia da atuação do Comitê e das organizações participantes;

VI – Desenvolver e implementar medidas preventivas, priorizando a redução de riscos e a prevenção de desastres semelhantes;

VII – Recomendar a incorporação de novas tecnologias, métodos e procedimentos que aprimorem a capacidade de resposta e mitigação de riscos;

VIII – Assegurar comunicação clara e precisa à população, evitando desinformação.

III – Atualizar e manter protocolos de atuação para situações de risco iminente e desastres;

IV – Promover e aperfeiçoar continuamente a integração e a coordenação entre os órgãos envolvidos;

V – Documentar ocorrências e analisar os resultados das ações para aumentar a eficácia da atuação do Comitê e das organizações participantes;

VI – Desenvolver e implementar medidas preventivas, priorizando a redução de riscos e a prevenção de desastres semelhantes;

VII – Recomendar a incorporação de novas tecnologias, métodos e procedimentos que aprimorem a capacidade de resposta e mitigação de riscos;

VIII – Assegurar comunicação clara e precisa à população, evitando desinformação.

Art. 3º – O Comitê será constituído pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Prefeito do Município de Petrópolis;

II – Chefia de Gabinete do Prefeito;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis;

V – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária;

VII – Secretaria Municipal de Serviços, Segurança e Ordem Pública;

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

X – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias;

XIII – Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura;

XIV – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP);

XV – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTTRANS);

XVI – Representantes da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal da Câmara Municipal de Petrópolis;

XVII – 26º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XVIII – 15º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XIX – ROER – Rede de Operações de Emergência de Radioamadores;

XX – Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC Serrana I;

XXI – 32º Batalhão de Infantaria Leve de Mombaça – Exército Brasileiro;

XXII – CONCERT – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio;

XXIII – PRF – Polícia Rodoviária Federal – Unidade Petrópolis/RJ;

XXIV – Companhia Águas do Imperador;

XXV – Concessionária Ol – Telemar Norte Leste S.A.;

XXVI – Concessionária ENEL Distribuição Rio.

Art. 4º – O Comitê será presidido pelo Prefeito ou por substituto por ele indicado.

Art. 5º – Cada integrante titular do Comitê deverá designar um suplente com iguais atribuições, para participação em caso de impedimento temporário.

Art. 6º – Poderão ser convidados a integrar temporariamente o Comitê outros órgãos públicos, estaduais ou municipais, bem como representantes da iniciativa privada, quando pertinentes às ações emergenciais.

Art. 7º – Caberá à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 8º – A participação no Comitê será voluntária, sem remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º – A organização e o funcionamento do Comitê serão definidos em regimento próprio.

Art. 10 – O Comitê de Ações Emergenciais deverá ser mobilizado sempre que houver situação de risco, emergência ou calamidade pública, mesmo antes da decretação formal de situação de emergência ou calamidade, atuando de forma imediata na execução dos protocolos de ação necessários.

Art. 11 – Em situação de emergência ou calamidade poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas, com posterior pagamento de indenização justa.

Parágrafo único – No prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período de verão, o Comitê deverá reunir-se para deliberar sobre as ações de prevenção e enfrentamento voltadas às fortes chuvas, devendo, após a reunião, a Prefeitura publicar no Diário Oficial do Município a relação atualizada de todos os pontos de apoio.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0524/2025 – Projeto CMP n.º 9354/2025
– Autoria: Léo França e Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.148 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre a denominação da Quadra Pública de Esportes localizada na Rua Alberto de Oliveira, n.º 471, Bairro Mosela.

Art. 1º – Fica denominada Quadra Rômulo Costa Mendes, a quadra pública de esportes que será construída na Rua Alberto de Oliveira, n.º 471, Mosela, Petrópolis, RJ.

Art. 2º – O Município de Petrópolis deverá providenciar o emplacamento da quadra com a denominação descrita.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0525/2025 – Projeto CMP n.º 9218/2025
– Autoria: Tiago Leite

LEI N.º 9.149 de 13 de novembro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

Dispõe sobre a fixação de prazos máximos de até 30 (trinta) dias para o agendamento de consultas ginecológicas e mastológicas na rede pública de saúde, no âmbito do Município de Petrópolis, como medida de apoio à efetividade da Lei Federal n.º 13.896/2019 (Lei dos 30 Dias), e dá outras providências.

Art. 1º – Fica estabelecido, como medida de apoio à efetividade da Lei Federal n.º 13.896/2019, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para o agendamento de consultas ginecológicas, a contar da solicitação do paciente registrada por protocolo gerado no sistema de regulação da rede pública de saúde do município.

Art. 2º – Nos casos de encaminhamento para consulta com mastologista, o agendamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão do protocolo registrado e regulado no sistema municipal de saúde, referente ao encaminhamento médico.

Art. 3º – O não cumprimento dos prazos previstos nesta Lei deverá ser formalmente justificado pela unidade de saúde responsável, para ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para garantir sua plena execução.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0522/2025 – Projeto CMP n.º 8011/2025
– Autoria: Gil Magno

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.150 de 13 de novembro de 2025

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Petrópolis "A Caminhada Azul do GAAPE"

1º – Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Petrópolis "A Caminhada Azul do GAAPE". Considera-se "A Caminhada Azul do GAAPE", para os efeitos desta lei, o evento busca engajar a comunidade, promovendo a inclusão, reflexão, conscientização e o incentivo de políticas públicas voltadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além disso, a caminhada reforça a necessidade de apoio às famílias e de uma sociedade mais acolhedora, sensibilizada e mais informada sobre o tema.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente bem como as demais providências.

Art. 3º – O Poder Executivo, poderá apoiar as manifestações e iniciativas que visem a valorização e divulgação desta cultura.

Art. 4º – A Caminhada Azul do GAAPE será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0533/2025 – Projeto CMP n.º 4784/2025
– Autoria: Gil Magno

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.151 de 13 de novembro de 2025

Institui no Município de Petrópolis o serviço Disque Idoso e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o serviço "Disque Idoso", destinado a receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações e solicitações relativas a violações de direitos ou situações de risco envolvendo pessoas idosas.

Art. 2º – O serviço "Disque Idoso" terá como objetivos:

I – garantir atendimento ágil e humanizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;

II – receber denúncias sobre maus-tratos, abandono, negligência, violência física, psicológica, patrimonial ou institucional;

III – encaminhar as demandas aos órgãos competentes, como Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e Delegacia Especializada;

IV – promover ações educativas e preventivas voltadas à valorização e proteção da pessoa idosa.

Art. 3º – VETADO.

Art. 4º – VETADO.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades, visando à execução e ampliação do serviço.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0534/2025 – Projeto CMP n.º 9393/2025
– Autoria: Dudu

PORTARIA N.º 1.373 de 13 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CESSAR a partir de 10/11/2025, os efeitos da Portaria n.º 1.062/2025, publicada no D.O. 7230, da cessão de CINTIA PASSARONE FARROCO, matrícula n.º 23335-8, para o Tribunal Regional Eleitoral – 65ª Z.E. (Proc. SEI n.º 049160/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.374 de 13 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, DENISE LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Gestão de Riscos e Resiliência, da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social, símbolo DAS-4, a partir da data de publicação da presente. (Proc. SEI n.º 049691/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.375 de 13 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/2012, c/c as de n.º s: 7.510/2017 e 9.076/2025, DENISE LIMA DOS SANTOS, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social, símbolo DAS-4, a partir da data de publicação da presente. (Proc. SEI n.º 049691/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 485 de 12 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e visando regularizar a situação funcional da servidora, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora ELIENE MARIA OLIVEIRA DE SÁ, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 19737-8, a partir de 04/10/2024. (Proc. SEI n.º 033372/2024)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTEARIA N.º 486 de 12 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, as servidoras abaixo relacionadas,

- 180 (cento e oitenta) dias, ANA LUCIA DA CRUZ, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 22727-7, para exercer função, sem esforço físico dos membros superiores e inferiores, a partir de 04/11/2025. (Proc. SEI n.º 048212/2025)
- 180 (cento e oitenta) dias, DEBORA CRISTINA DA COSTA MARTINS, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 19528-6, para exercer função, sem esforço físico e/ou sobrecarga dos membros superiores, a partir de 04/11/2025. (Proc. SEI n.º 048140/2025)
- 180 (cento e oitenta) dias, ROSEANE DO CARMO ORNELLAS DA COSTA BRAZ, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 22912-1, para exercer função, sem esforço físico e/ou sobrecarga dos membros superiores e inferiores, a partir de 04/11/2025. (Proc. SEI n.º 048129/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTEARIA N.º 487 de 13 de novembro de 2025.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

FAZER cessar os efeitos da Portaria n.º 399, de 11/09/2025, publicada no D.O. n.º 7242, de 15/09/2025, referente a redução de carga horária do servidor JÚLIO CESAR GAZZONI ROSÁRIO, Professor de Ensino Religioso do Q.P., matrícula n.º 21412-4, a partir de 05/07/2025. (Proc. SEI n.º 028575/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTEARIA N.º 488 de 13 de novembro de 2025.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora FLÁVIA SILVA TORRES, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 26706-6, a partir de 27/10/2025. (Proc. SEI n.º 047547/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTEARIA N.º 491 de 14 de novembro de 2025.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e visando regularizar a situação funcional da servidora, resolve

PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, da servidora JANAÍNA MARTINS RODRIGUES, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 23575-0, no período de 19/09/2025 a 17/12/2025, conforme decisão proferida no processo judicial n.º 0820536-91.2025.8.19.0042. (Proc. SEI n.º 049678/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 14 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA/RENOME E REMUME, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.787.294,30 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 03/12/2025 – 9h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 17/11/2025, no site www.bllcompras.com.

Petrópolis, 10 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N.º 148/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LÍQUIDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 61.379,68 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 03/12/2025 – 10h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 12h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 17/11/2025, no site www.bllcompras.com.

Petrópolis, 10 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 573.764,30 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 04/12/2025 – 9h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 17/11/2025, no site www.bllcompras.com.

Petrópolis, 10 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, através do Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para Reunião Ordinária a se realizar no dia 18 de novembro do corrente ano, às 15h, na Casa dos Conselhos e Comissões "Augusto Ângelo Zanatta." Solicito que na impossibilidade da participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente à reunião, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum;
- 2) Aprovação da ata da reunião ordinária de outubro;
- 3) Devolutiva de ofícios;
- 4) Atualização das visitas de acompanhamento do transporte escolar;
- 5) Análise de processos/relatórios de gastos;
- 6) Assuntos gerais.

Petrópolis, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS

Secretária Executiva do CMACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados para Pauta Única da 43º Reunião Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – CMPD, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 18h, de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada à Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis.

- 1) Informes;
- 2) Análise do projeto de alteração de Lei do CMPD com as alterações;
- 3) Outros assuntos.

Petrópolis, 11 de novembro de 2025.

VIVIANE DOS SANTOS MARTINS

Vice-presidente do CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para Reunião Ordinária, no dia 18 de novembro de 2025, terça-feira, às 18h, a ser realizada na Casa dos Conselhos, na Avenida Koeler, n.º 260, Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da Ata anterior
- 2) Preparativos da Festa da Consciência Negra – UBUNTU 2025.
- 3) Informe e Assuntos gerais

Petrópolis, 14 de novembro de 2025.

IVO MENDES DA SILVA

Presidente Interino do COMPIR



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 2025, segunda-feira, às 18h, na Casa dos Conselhos. Os temas a serem discutidos serão conforme pauta indicada abaixo:

- 1) Inscrição para assuntos gerais;
- 2) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3) Reunião da Comissão de Regimento Interno;
- 4) Emendas Parlamentares;
- 5) Assuntos Gerais:
 - a) Corrida Night Run;
 - b) Corrida das Cores da Vida;
 - c) Visita ao Fluminense Base.

Petrópolis, 14 de novembro de 2025.

MERIELLE ALVES RODRIGUES NONATO
Secretária do CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Extraordinária n.º 458, a se realizar no dia 19 de novembro do corrente ano, quarta-feira às 10h, de forma remota, com a seguinte pauta:

- 1) PETI – Termo de Aceite do Município.

Petrópolis, 13 de novembro de 2025.

ADILSON MALAQUIAS
Presidente do CMAS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA
VILA FELIPE, CHÁCARA FLORA E ADJACÊNCIAS

COMUNICADO

Comunicamos formalmente a Constituição e Fundação da Associação de Moradores e Amigos da Vila Felipe, Chácara Flora e Adjacências, uma associação sem fins lucrativos, que atuará em Petrópolis– RJ, com sede na Rua Perminio Schmidt, s/nº, próxima ao n.º 245, Chácara Flora Petrópolis– RJ, cep:25.635-370. A fundação da associação ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de novembro de 2025, às 18h30, em primeira convocação, e as 18:45horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, para deliberar sobre a Fundação da Associação e Discussão e Aprovação do Estatuto Social que regerá a associação.

Em continuidade, às 19horas, será iniciada a votação para a eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2027, período de 18/11/2025 a 30/03/2027. O principal objetivo da Associação é a Atividade de Defesa de Direitos Sociais e Comunitários.

Seus documentos constitutivos são arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas do 4º Ofício de Petrópolis, RJ.

Petrópolis 12 de novembro de 2025

ISABEL AMÂNCIO
Presidente da Comissão Eleitoral

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DA VILA FELIPE, CHÁCARA FLORA E ADJACÊNCIAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Associação dos Moradores e Amigos da Vila Felipe, Chácara Flora e Adjacências, convida os moradores para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2025, na sede da Associação, na Rua Perminio Schmidt, s/nº, próximo ao n.º 245, Chácara Flora, Petrópolis, RJ, no horário das 18h30, em primeira convocação, e, às 18:45 horas, com qualquer número de associados presentes, para Fundação da Associação e Aprovação do novo Estatuto Social. Em continuidade da Assembleia Geral Extraordinária, das 19h, às 22h, será iniciada a votação para Eleição da Diretoria Executiva, para o Biênio 2025/2027, período de 18 de novembro de 2025 a 30 de março de 2027.

ISABEL AMANCIO
Presidente Comissão Eleitoral

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de LORIS DE OLIVEIRA SITTA, matrícula n.º 1224, Cirurgião Dentista do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 09/04/2025 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17022130100277252, perfazendo um total de 72 (setenta e dois dias) dias em nome do requerente, referente ao período abaixo discriminado:

– 03/01/1990 a 15/03/1990.

(Processo n.º 799/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORATARIA N.º 465 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, LÓRIS DE OLIVEIRA SITTA, matrícula n.º 1224, Cirurgião Dentista – Nível:SO3S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.860,94 (oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 799/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORATARIA N.º 466 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c Lei Complementar n.º 142/13 c/c art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 WLADIMIR RAMIRES DE SOUZA, matrícula n.º 4724, Técnico em Radiologia – Nível: SO2S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.437,62 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 594/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORATARIA N.º 464 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c Súmula Vinculante 33/STF VILSON RODRIGUES VITOR, matrícula n.º 4342, Auxiliar de Enfermagem – Nível: SO1S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.658,13 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 969/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORATARIA N.º 467 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 CÉLIA REGINA DIAS, matrícula n.º 169846, Cozinheira – Nível: ZC5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor em 01/12/2025. (Processo n.º 1362/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.
ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 468 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c Súmula Vinculante 33/STF MÁRCIO BENTO LIMA, matrícula n.º 4517, Cirurgião Dentista – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.030,23 (oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1409/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.
ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 469 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de LINDO MARCO DA SILVA DA COSTA, matrícula n.º 101575, Motorista do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 01/09/2024 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17001140100184243, perfazendo um total de 1.083 (mil e oitenta e três) dias em nome do requerente, referente aos períodos abaixo discriminados:

- 01.09.1982 a 30.11.1982;
- 01.12.1986 a 31.12.1987;
- 01.08.1988 a 17.05.1989;
- 01.06.1989 a 02.04.1990.

(Processo n.º 1448/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.
ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 470 de 06 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, LINDO MARCO DA SILVA DA COSTA, matrícula n.º 101575, Motorista – Nível:2SOB do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.549,93 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1448/2025)

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.
ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 471 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de MARIANGELA MACHADO DA COSTA, matrícula n.º 5939, Enfermeira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 04/11/2023 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17021140100087234, perfazendo um total de 3.222 (três mil e duzentos e vinte e dois) dias em nome da requerente, referente aos períodos abaixo discriminados:

- 01/02/1987 a 11/12/1987;
- 01/02/1988 a 30/04/1988;
- 01/05/1988 a 09/10/1988;
- 01/02/1989 a 31/07/1989;
- 22/08/1989 a 30/10/1989;
- 06/11/1989 a 26/04/1995;
- 27/04/1995 a 07/06/1996.

(Processo n.º 1460/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.
ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 472 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 MARIANGELA MACHADO DA COSTA, matrícula n.º 5939, Enfermeira – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 7.274,96 (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1460/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 473 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de DENÍO NOGUEIRA ROCHA, matrícula n.º 105864, Agente de apoio Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 29/04/2000 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17721001100023003, perfazendo um total de 1.360 (mil e trezentos e sessenta) dias em nome do requerente, referente ao período abaixo discriminado:
 – 02/05/1987 a 26/01/1991.
 (Processo n.º 1517/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 474 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, DÊNIO NOGUEIRA ROCHA, matrícula n.º 105864, Agente de Apoio Administrativo – Nível:2ASA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.733,05 (dois mil e setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Art. 3º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1517/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
 Diretor-presidente

PORATARIA N.º 475 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c Súmula Vinculante 33/STF MARCOS ANTÔNIO MONTEMOR MARQUES, matrícula n.º 4418, Auxiliar de Laboratório – Nível: S01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.480,93 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1575/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 476 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, ROSÂNGELA MELO DE LIMA, matrícula n.º 114383, Inspetora de Disciplina – Nível: AEI6A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.382,37 (três mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete reais centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1596/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 477 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constituição n.º 20/98 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, ISABEL CRISTINA RAPHAEL DO NASCIMENTO, matrícula n.º 158461, Professora – Nível: P4B do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.870,28 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1624/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 478 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constituição n.º 20/98 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, JANE LIMA BRASIL, matrícula n.º 150568, Professora – Nível: P5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.795,64 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025. (Processo n.º 1634/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 479 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e, em cumprimento a Portaria PMP n.º 651/2025;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de IDA ELISABETE ALMEIDA PASCHOALLETTO, matrícula Inpas n.º 05526-00, aposentada pela Portaria n.º 147/2024, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.908,16 (cinco mil e novecentos e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2025. (Processo n.º 1584/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 480 de 07 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e, em cumprimento ao art. 24, § 2º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos da pensão concedida através da Portaria n.º 143/2001 a ADRIANA SILVA DE MATTOS, matrícula Inpas n.º 01768-01, viúva do ex-servidor Luciano de Mattos, Guarda Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2025. (Processo n.º 1658/2025)

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
FRANCISCO DE PAULA RAIBOLT	04/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C Ordem 28	
ADILSON FRANCISCO ITABORAHY	04/11/2025
Quadra 11 Direito 8º Platô, Fila A Ordem 13	
JAIR RAPOSO DE REZENDE	08/11/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B. Ordem 18	
LEANDRO CABRAL CARIUS	08/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 29	

Nome	Vencimento
PAULO SERGIO MONTEIRO	10/11/2025
Quadra 15 C. 1º Platô, Fila A Ordem 07	
JOSE ELIAS NETO	11/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila C Ordem 08	
JOSE CAETANO DE ARAÚJO FILHO	12/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A Ordem 05	
MARIA DE ROMA LEPSCH	12/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 27	
CECILIA FERNANDA JULIANO	12/11/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 22	
REGINALDO FERREIRA	14/11/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila B. Ordem 15	
ZEOLIR DA PONTE	15/11/2025
Quadra 11 Direito. 1º Platô, Fila A. Ordem 10	
HONORINA MARIA DA CONCEIÇÃO	15/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 06	
FERNANDO DO AMARAL	15/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 07	
ARLINDO DE OLIVEIRA	16/11/2025
Quadra 07 Inf Di, 1º Platô, Fila A Ordem 05	
OSWALDO GONCALVES DIAS	16/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B Ordem 16	
NELY SAMPAIO DE CARVALHO	16/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C Ordem 30	
MANOEL GILBERTO DE PAIVA	17/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B Ordem 15	
DIRCE FERNANDES	17/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B. Ordem 04	
MARIA COSME RODRIGUES	17/11/2025
Quadra 11 Fundos. 2º Platô, Fila C. Ordem 07	
MANOEL AMERICO PASSOS MARTINS	14/11/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 01	
ELISABETH FERREIRA DA CUNHA	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A. Ordem 17	
WELINGTON DOS SANTOS DE S. DA SILVA	18/11/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila B. Ordem 05	
CARLOS ROBERTO SILVA RAIBOLT	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 02	
ANGELA MARIA LOPES PEREIRA	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A. Ordem 17	
THEREZINHA GUIDA AFFONSO	18/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 26	
NAIR ANTUNES GASPAR	19/11/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C. Ordem 16	
EDITH ANDRADE MEDEIROS	20/11/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 08	
VITOR AMORIM PIRES	20/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C. Ordem 18	
PAULO ROBERTO RAPOSO	21/11/2025
Quadra 11 Fundos Di, 3º Platô, Fila A. Ordem 06	
FRANCISCO CAMILO DA SILVA	21/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 12	
CARLOS ALBERTO COELHO	22/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 13	
NELI PRENDIM RIBEIRO DA SILVA	22/11/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 08	
EDUARDO RAUL DE NEGRIS	23/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B. Ordem 02	
VALDIRIO DA CONCEIÇÃO	23/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C. Ordem 04	
MARLY CORRÉA DA ROCHA	23/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B. Ordem 18	
WALTER LOPES DE ARAÚJO	24/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 27	
NEUBER RODRIGUES	24/11/2025
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila C. Ordem 02	
CAROLINA DE ALMEIDA MUNIZ	25/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 16	
JOAQUINA RIBEIRO DE BARROS	25/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila a. Ordem 04	
MAURINEIA DE SOUZA ALMEIDA DIAS	27/11/2025
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
CLAUDIO LUIZ DE CARVALHO	27/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 32	
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/11/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 07	

Nome	Vencimento	Nome	Vencimento	Nome	Vencimento		
SILVIO MARTINS	28/11/2025	ADÃO VENTURA.....	19/11/2025	JOSE AMANCIO CORREIA.....	22/06/2025		
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 08		SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16			
MARIA PALMIRA MARQUES.....	28/11/2025	MARIA DOMICIANA DOS SANTOS.....	19/11/2025	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.	12/07/2025		
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila B, Ordem 10		SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 12			
ANA PAULA XAVIER MOREIRA.....	28/11/2025	VERA LUCIA ALVES ROQUE GONCALVES.....	19/11/2025	LUZIA GREGORIO DA SILVA	28/07/2025		
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C, Ordem 19		SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 17			
MARIA DE FATIMA BARRETO.....	29/11/2025	SEBASTIAO DA COSTA NEVES.....	19/11/2025	ADAIL DA CRUZ.....	05/08/2025		
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B, Ordem 14		SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 26			
JEFERSON BERNARDINO DE BARROS.....	30/11/2025	VALDIR REZENDE NEVES.....	25/11/2025	NOAH BUENO DA SILVA CONRAD.....	12/08/2025		
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 12		SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09			
SEPULTURA MUNICIPAL							
CLAUDIA HELENA DE SOUZA.....	01/11/2025	ANA LUCIA CHAVES.....	25/11/2025	GERALDA GARCIA DA ROCHA.....	13/08/2025		
SM 300, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 06, Gv A		SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24			
ANTONIETA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	01/11/2025	SEBASTIAO DE CASTRO	25/11/2025	GABRIEL GOMES DE BARCELLOS.....	13/08/2025		
SM 300, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 06, Gv B		SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 28			
IRENE DA CONCEIÇÃO NICODEMUS	02/11/2025	MANOEL JOSE DE FREITAS NETO	25/11/2025	IVANETE BAIA DOS SANTOS.....	17/08/2025		
SM 300, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 06, Gv C		SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 06			
ADAO MAIA TEIXEIRA.....	02/11/2025	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA.....	26/11/2025	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	115/09/2022		
SM 301, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 07, Gv A		SM 194, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 03, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 05			
REMIGIO ROVIGATI.....	02/11/2025	ALTAIR PEREIRA RAMOS	26/11/2025	ELZA MARIA AMORIM	19/09/2022		
SM 301, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 07, Gv B		SM 194, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 03, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 02			
ELZA DA SILVA GOMES	02/11/2025	SEBASTIAO HONORIO	26/11/2025	NOAH ASSUMPCAO DA SILVA.....	28/09/2022		
SM 301, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 07, Gv C		SM 194, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 03, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03			
ALTAMIRO DA SILVA	02/11/2025	ANETE ALVARENGA PEREIRA.....	27/11/2025	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA ..	02/10/2025		
SM 302, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 01, Gv A		SM 195, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 04, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 18			
JOAO BATISTA DA SILVA.....	02/11/2025	PAULO CESAR HANG	27/11/2025	IEDA RODRIGUES PEREIRA	31/10/2025		
SM 302, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 01, Gv B		SM 195, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 04, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 01			
OSORIO PEREIRA DA SILVA.....	03/11/2025	VERA MARIA SOARES DA SILVA.....	27/11/2025	JADIR AMARO BITENCOURT	13/11/2025		
SM 302, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 01, Gv C		SM 195, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 04, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 29			
MARLENE CARVALHO PEREIRA.....	03/11/2025	GAVETAS QUADRA 9 1º PLATÔ					
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv A		MARIA HELENA PALMEIRA	17/12/2023	MARIA HELENA PALMEIRA	17/12/2023		
ZENEY RODRIGUES DE ARAÚJO FONES	03/11/2025	Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08			
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv B		CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR.....	30/06/2024	CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR.....	30/06/2024		
ROSIMAR SOARES DE SOUZA LIMA	03/11/2025	JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA.....	20/03/2024	JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA.....	20/03/2024		
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01			
LAURA MOREIRA DA SILVA ROSA.....	04/11/2025	JOSE DA SILVA GOMES.....	19/05/2024	JOSE DA SILVA GOMES.....	19/05/2024		
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08			
CELIA MARIA DOS SANTOS.....	04/11/2025	DIVA LEITE DA SILVA	29/07/2024	DIVA LEITE DA SILVA	29/07/2024		
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27			
DALVA ALVES DOS SANTOS.....	04/11/2025	ANA CRISTINA NUNES GREGORIO.....	12/09/2024	ANA CRISTINA NUNES GREGORIO.....	12/09/2024		
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27			
SUELÍ BALBINO	06/11/2025	GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS	28/11/2024	GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS	28/11/2024		
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25			
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MIGUEL	06/11/2025	YAGO GABRIEL LOURENCO	14/12/2024	YAGO GABRIEL LOURENCO	14/12/2024		
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03			
GILSON DINIZ.....	06/11/2025	MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS	22/12/2024	MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS	22/12/2024		
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29			
HUMBERTO FRANCA DE FARIA JUNIOR	07/11/2025	MARIA APARECIDA DA COSTA	08/01/2025	MARIA APARECIDA DA COSTA	08/01/2025		
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13			
DILMA RODRIGUES LINHAUS	07/11/2025	NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025	NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025		
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10			
PAULO MARCIO VIEIRA AFONSO	08/11/2025	NATI MORTO DE CLAUDIO BURLET	17/01/2025	NATI MORTO DE CLAUDIO BURLET	17/01/2025		
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11			
ELISANGELA RODRIGUES GONCALVES	08/11/2025	VALDEMIRO MARINHO COSTA.....	17/01/2025	VALDEMIRO MARINHO COSTA.....	17/01/2025		
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15			
ELIAS FERREIRA RAMOS	09/11/2025	NATI MORTO DE LORRANA GOMES	05/02/2025	NATI MORTO DE LORRANA GOMES	05/02/2025		
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10			
CARLOS FERNANDO GONCALVES	10/11/2025	HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA	15/02/2025	HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA	15/02/2025		
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32			
LENILDA DE LIMA MENEZES	10/11/2025	MARCELO DE SOUZA.....	20/02/2025	MARCELO DE SOUZA.....	20/02/2025		
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09			
ELIZA VILMA SOUZA DE ARAÚJO	10/11/2025	BRYAN MENEZES LOUREIRO	04/03/2025	BRYAN MENEZES LOUREIRO	04/03/2025		
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12			
MARIA ADELAIDE DE SOUZA	10/11/2025	MARIA FELIPE DE CARVALHO	20/03/2025	MARIA FELIPE DE CARVALHO	20/03/2025		
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07			
OSVALDO DA SILVA	10/11/2025	VERA LUCIA TIMOTECO DA SILVA.....	14/04/2025	VERA LUCIA TIMOTECO DA SILVA.....	14/04/2025		
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14		Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14			
ROSLINA DA SILVA OLIVEIRA	10/11/2025	JULIA DA PAIXÃO CAMPOS	18/05/2025	JULIA DA PAIXÃO CAMPOS	18/05/2025		
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv D		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08			
LINDA DE FREITAS CERICO	14/11/2025	ISABELA DA PAIXÃO CAMPOS	18/05/2025	ISABELA DA PAIXÃO CAMPOS	18/05/2025		
SM 303, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 02, Gv A		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08		Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08			
BENEDITA ROMÃO MAIA	14/11/2025	LENINE JOSE RODRIGUES	13/06/2025	LENINE JOSE RODRIGUES	13/06/2025		
SM 303, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 02, Gv B		Quadra 09, 1º Platô, Fila c, Ordem 24		Quadra 09, 1º Platô, Fila c, Ordem 24			
MARIA DO CARMO BARBOSA	14/11/2025	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA	22/06/2025	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA	22/06/2025		
SM 303, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 02, Gv C		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21		Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21			

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.
UILIAN CAVADAS FARIA
 Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios